

Liv n° 220/64

Reorganiza Quadro dos  
Funcionários da Prefeitura Municipal  
de Fundão.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte lei.

Artº 1º - A partir de 1º de Janeiro de 1965, a classificação dos funcionários e servidores desta Prefeitura será a seguinte:

Cargos	Classe	Remuneração Mensal	Remuneração Anual
<u>PARTE PERMANENTE</u>			
1- Secretário - Jurídico	"P"	45.000,00 -	540.000,00
1- Executivos	"C"	26.000,00 -	312.000,00
1- Procurador Judicial (Função Gratif.)		10.000,00 -	120.000,00
1- Fiscal Geral	"C"	26.000,00 -	312.000,00
3- Fiscais Distritais	"B"	25.000,00 -	300.000,00
1- Inativo	—	30.000,00 -	360.000,00
<u>PARTE SUPLEMENTAR</u> - EXT. NUM. MENSALISTAS -			
1- Contínuos		24.000,00 -	288.000,00
1- Enc. de Usina		26.000,00 -	312.000,00
1- Auxiliar de Usina		25.000,00 -	300.000,00
2- Eletuicistas		25.000,00 -	600.000,00
2 Enc. de Serviço de Água		25.000,00 -	600.000,00
1. Atendente Posto de Saúde		25.000,00 -	300.000,00
<u>EXTR. DIARISTAS</u>			
9 Operários Serviços Diversos		24.000,00 -	2.160.000,00

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, 9 de  
Novembro de 1964

Gaspar Rodrigues Sacramento  
Prefeito Municipal

Alvaro Junqueira